

c.M

LEI Nº 605/74, de 24 de MAIO de 1.974.

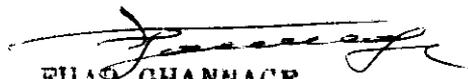
Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu, **FUAD GHANNAGE**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da constituição do Brasil, - **PROMULGO**, a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação a TABELA "II", parte suplementar, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 428/68 de 28/11/68:-

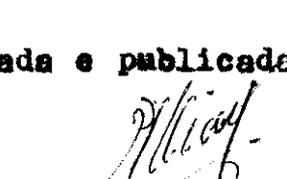
2) TRATORISTA	PADRÃO	LOTAÇÃO	VAGO
	D	1	1
	C	2	2
	B	2	2
	A	1	-

Artigo 2º - Esta lei terá sua vigência contada a partir de 1º de maio de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 24 de maio de 1.974.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ULIJAN
secretário